**República Democrática de São Tomé e Príncipe**

**Financiamento adicional ao Projeto Regional de Melhoria dos Sistemas de Vigilância de Doenças na África Central, Fase IV (REDISSE IV)(P176658)**

**Draft**

**PLANO DE COMPROMISSO AMBIENTAL E SOCIAL (PCAS)**

**20 de novembro de 2021**

**PLANO DE COMPROMISSO AMBIENTAL E SOCIAL**

1. A República Democrática de São Tomé e Príncipe (o Destinatário), vai implementar o Projeto de Reforço dos Sistemas Regionais de Vigilância de Doenças de São Tomé ePríncipe(STP) (REDISSE IV) (o Projeto), com o envolvimento do Ministério da Saúde **(MS),**e da Agência Fiduciária e da Administração de Projetos **(AFAP)**. A Associação Internacional de Desenvolvimento doravante denominada (a Associação) concordou em financiar o Projeto.
2. O Destinatário deve aplicar medidas e ações materiais de modo a que o Projeto seja implementado de acordo com as Normas Ambientais e Sociais **(NAS**). O presente Plano de Compromisso Ambiental e Social (**PCAS**) define medidas e ações materiais,assim como quaisquer documentos ou planos específicos, e o prazoestabelecido para cada um deles.
3. O Destinatário deve respeitar as disposições de quaisquer outros documentos ambientais e sociais (A&S) exigidos no âmbito dasNAS e referidos no presente PCAS, bem como os prazos especificados nesses documentos A&S.
4. O Destinatário é responsável pelo cumprimento de todos os requisitos do PCAS mesmo quando a implementação de medidas e ações específicas é conduzida pelo Ministério, AFAP ou unidade mencionada no ponton.º 1 acima.
5. A aplicação das medidas e ações materiais previstas no presente PCAS será monitorizada e comunicada à Associação pelo Beneficiário, conforme exigido pelo PCAS e pelas condições do acordo legal, devendo a Associação acompanhar e avaliar os progressos e a conclusão das medidas e ações materiais ao longo da execução do projeto.
6. Conforme acordado pela Associação e pelo Destinatário, este PCAS pode ser revisto de tempo a tempodurante a implementação do projeto, para refletir a gestão adaptativa das alterações do Projeto e das circunstâncias imprevistas ou em resposta à avaliação do desempenho do projeto realizado no âmbito do próprio PCAS. Nestas circunstâncias, o destinatário acordará as alterações com a Associação e atualizará o PCAS para refletir essas alterações. O acordo sobre as alterações ao PCAS será documentado através da troca de cartas assinadas entre a Associação e o Destinatário. O destinatário deve voltar a divulgar prontamente o PCAS atualizado.
7. Sempre que as alterações do projeto, as circunstâncias imprevistas ou o desempenho do projeto resultem em alterações aos riscos e impactos durante a execução do projeto, o Destinatário fornecerá fundos adicionais, se necessário, para implementar ações e medidas para fazer face a tais riscos e impactos.

| **MEDIDAS E AÇÕES MATERIAIS**  | **PRAZO** | **ENTIDADE/ AUTORIDADE RESPONSÁVEL** |
| --- | --- | --- |
| **MONITORIZAÇÃO E REPORTE** |
| A | **RELATÓRIOSREGULARES**: Preparar e submeter à Associação relatórios regulares de monitorização sobre o desempenho ambiental, social, sanitário e de segurança (ASSS) do Projeto, incluindo, mas não se limitando à implementação de: PCAS, QGAS,PEPI e PGT, atividades de envolvimento das partes interessadas e informações do registo de reclamações. | A partir da Data Efetiva, os relatórios trimestrais serão apresentados ao longo da implementação do projeto | UIP (AFAP/Ministério da Saúde) |
| B | **INCIDENTES EACIDENTES:**Notificar prontamente o Banco de qualquer incidente ou acidente relacionado com o Projeto que tenha ou seja suscetível de ter um efeito adverso significativo no ambiente, nas comunidades afetadas, no público ou nos trabalhadores, incluindo os relacionados com acidentes de trabalho que possam resultar em morte ou ferimentos graves, violência baseada no género (VBG), particularmente exploração sexual, abuso e assédio sexual (EAS/AS). * Fornecer informações suficientes sobre o incidente ou acidente, indicando medidas imediatas tomadas ou as que estão previstas para o resolver, bem como quaisquer informações fornecidas por qualquer empreiteiro e entidade supervisora, conforme adequado. Posteriormente, de acordo com o pedido do Banco, elaborar um relatório sobre o incidente ou acidente e propor quaisquer medidas para evitar a sua recorrência.
* Para além da notificação inicial, deve ser apresentado um relatório ao Banco após a conclusão da investigação e encerramento de incidentes.
 | 24 horas depois de saber do incidente ou acidente. Um relatório detalhado subsequente seria apresentado no prazo de 1 mês ao Banco, conforme solicitado. | UIP (AFAP/Ministério da Saúde) |

|  |
| --- |
| **NAS 1: AVALIAÇÃO EGESTÃO DOS RISCOS E IMPACTOS AMBIENTAIS E SOCIAIS** |
| 1.1 | **ESTRUTURA ORGANIZACIONAL**: A estrutura organizacional existente para o Projeto de Resposta a Emergências COVID 19 de STP (P173783) será mantida para a gestão do projeto REDISSE IV. A Unidade de Implementação de Projetos (UIP) em AFAP manterá: Um (1) Especialista em Ambiente e um (1) Especialista em Desenvolvimento Social. 2. Os especialistas a tempo inteiro serão responsáveis pela abordagem dos riscos/impactos ambientais e sociais deQGAS, PGT, PEPI, bem como das questões de gestão de resíduos. | A UIP já está estabelecida e tem em vigor um Especialista Ambiental e um Especialista Social. Os funcionários da UIP serão mantidos durante a implementação do Projeto.A UIP pode ser reforçada por pessoal adicional durante a fase de execução, se for considerado necessário e justificado por uma proposta clara. | UIP (AFAP/Ministério da Saúde) |
| 1.2 | **PLANOS DE AVALIAÇÃO/ GESTÃO AMBIENTAL E SOCIAL E INTRUMENTOS/ EMPREITEIROS**Realizar, adotar e divulgar instrumentos de gestão de riscos ambientais e sociais, incluindo:* Quadro de Gestão Ambiental e Social (QGAS);
* Procedimentos de Gestão do Trabalho (PGT);
* Plano de Envolvimento das Partes Interessadas (PEPI);
* Plano de Gestão deControlo de Infeção de Resíduos (PGCIR).

Preparar, divulgar e implementar instrumentos A&S do subprojecto. Assegurar que os instrumentos do subprojectoA&S sejam: (i) divulgados entre populações afetadas e/ou outras partes interessadas, incluindo ONGs; e (ii) sujeitos a consulta pública, a satisfaçãodo Banco e em conformidade com a NAS10 e o PEPI.1. Selecionar qualquer subprojecto proposto de acordo com o Quadro de Gestão Ambiental e Social (QGAS) preparado para o Projeto e, posteriormente, elaborar, aprovar e implementar o Subprojecto Plano de Gestão Ambiental e Social (PGAS) /Avaliação de Impacto Ambiental e Social (AIAS)
2. Incorporar os aspetos relevantes deste PCAS, incluindo, nomeadamente, quaisquer planos de gestão ambiental e social ou outros instrumentos, requisitos de NAS2, bem como quaisquer outras medidas necessárias ao ASSS, nas especificações do ASSSdos documentos de aquisição e contratos com empreiteiros e empresas de supervisão. A partir daí, assegurar que os empreiteiros e as empresas de supervisão cumpram as especificações do ASSSdos respetivos contratos.
 | Os projetos do QGAS, PGCIR, PGT, PCAS e PEPI serão revistos e finalizados por Reunião de Decisão. A versão final de todos os instrumentos será finalizada, consultada e divulgada pela Avaliação.1. Os PGAS/AIAS serão preparados aprovados e divulgados antes do início dos respetivos subprojectos. PGAS/AIASserão implementados ao longo da implementação do projeto
2. As medidas pertinentes do ASSS serão incorporadas nos documentos de aquisição antes de iniciar o processo de aquisição das atividades do projeto em causa e, posteriormente, serão respeitadas ao longo da execução dessas atividades.
 | UIP (AFAP/Ministério da Saúde) |
| **MEDIDAS E AÇÕES MATERIAIS**  | **PRAZO** | **ENTIDADE/ AUTORIDADE RESPONSÁVEL**  |
| 1.3 | **EXCLUSÕES:** Excluir o seguinte tipo de atividades como inelegíveis para financiamento no âmbito do projeto: * Atividades que podem causar impactos adversos a longo prazo, permanentes e/ou irreversíveis (por exemplo, perda significativa de habitat natural)
* Atividades com elevada probabilidade de causar efeitos adversos graves para a saúde humana e/ou para o ambiente não relacionados com o tratamento de casos COVID19
* Atividades que podem ter impactos sociais adversos significativos e podem dar origem a conflitos sociais significativos
* Atividades que possam afetar terras ou direitos dos povos indígenas ou de outras minorias vulneráveis,
* Atividades que possam envolver realojamento permanente ou aquisição de terrenos ou impactos adversos no património cultural.
* Todas as outras atividades excluídas previstas no QGAS do Projeto*.*
 | Após a Data Efetiva do Projeto e durante o processo de avaliação realizado no âmbito da ação 1.2.a. acima. | UIP (AFAP/Ministério da Saúde) |
| 1.4 | **GESTÃO DE EMPREITEIROS, FORNECEDORES E CONSULTORES**UIP para desenvolver e implementar procedimentos de gestão de empreiteiros e subempreiteirosde acordo com os seguintes procedimentos:* Local de trabalho PGAS (C-PGAS)
* Requisitos mínimos ambientais e sociais a incorporar no TdRe nos cadernos de comunicação dos contratos de trabalho e de supervisão (incluindo códigos de boa conduta, coordenação, comunicação e acompanhamento, e mecanismos de reclamação)
* Compromissos sociais sobre o trabalho infantil e aVBG, bem como outros elementos de VBG que serão identificados no Plano de Ação deVBG**·** Qualidade do serviço
* Compromisso de contratação de pessoal ambiental e social, conforme recomendado nos respetivos PGAS/AIAS
* Preparação de um empreiteiro detalhado PGAS(C-PGAS), consistente com todos os instrumentos do Projeto A&S, que são custeados, com orçamento e pessoal suficientes para mitigar os riscos da A&S
* Todos os contratos de aquisição devem exigir o cumprimento por parte dos empreiteiros e subempreiteirosdas ferramentas e instrumentos de gestão do projeto identificados na ação 1.3 acima.
 | Ao longo da implementação do projeto. | UIP (AFAP/Ministério da Saúde) |
| **NAS 2: CONDIÇÕESDE TRABALHO E DE MÃO DE OBRA** |
| 2.1 | **GESTÃO DO TRABALHO:** O Projeto será realizado de acordo com os requisitos aplicáveis daNAS2, de forma aceitável para a Associação, incluindo, nomeadamente, a aplicação de medidas adequadas em matéria de saúde e segurança no trabalho (incluindo medidas de preparação e resposta de emergência), a definição de mecanismos de reclamações para os trabalhadores do projeto e a incorporação de requisitos laborais nas especificações do ASSSdos documentos de aquisição e dos contratos com empreiteiros e empresas de supervisão. O documento de Procedimentos de Gestão do Trabalho (PGT), alinhado com a Legislação Nacional do Trabalho ea NAS2, foi elaborado e está incluído como anexo ao QGAS. | Ao longo da implementação do Projeto. | UIP (AFAP/Ministério da Saúde) |
| 2.2 | **MECANISMO DERESOLUÇÃO DERECLAMAÇÕES PARA OS TRABALHADORES DO PROJETO:** O Destinatário assegurará que os empreiteiros e subempreiteiros do Projeto adotem e mantenham um mecanismo de resolução de reclamações para quaisquer questões laborais e de trabalhorelacionadas com o projeto (incluindo EAS/AS), facilmente acessíveis aos trabalhadores do Projeto, em conformidade com a NAS2 e as leis laborais de STP. | Ao longo da implementação do Projeto. | UIP (AFAP/Ministério da Saúde) |
| 2.3 | **MEDIDAS de SSO:** O Governo assegurará que os empreiteiros do Projeto desenvolvam e implementem um Plano de Trabalho, Saúde e Segurança (SSO). | Ao longo da implementação do Projeto. | UIP (AFAP/Ministério da Saúde) |

|  |
| --- |
| **NAS 3: EFICIÊNCIA DE RECURSOS E PREVENÇÃO E GESTÃO DA POLUIÇÃO** |
|  | Os aspetos pertinentes desta norma serão considerados, se necessário, no âmbito da ação 1.2 acima, incluindo, nomeadamente, medidas de gestão dos riscos de saúde e resíduos e outros tipos de resíduos perigosos e não perigosos.  | Ao longo da implementação do Projeto. | UIP (AFAP/Ministério da Saúde) |
| **NAS 4: SAÚDEE SEGURANÇA COMUNITÁRIA** |
|  | Os aspetos pertinentes desta norma serão considerados, se necessário, no âmbito da ação 1.2 acima, incluindo, nomeadamente, medidas destinadas a: minimizar o potencial de exposição comunitária a doenças transmissíveis; assegurar que indivíduos ou grupos que, devido às suas circunstâncias particulares, possam ser desfavorecidos ou vulneráveis, tenham acesso aos benefícios de desenvolvimento resultantes do Projeto; gerir os riscos da utilização de pessoal de segurança; gerir os riscos de afluxo de mão-de-obra; e prevenir e responder à exploração sexual e abuso, e assédio sexual (EAS/AS). O Destinatáriogarantirá a prevenção de qualquer forma de exploração e abuso sexual, confiando no Código de Ética e Conduta Profissional da OMS para todos os trabalhadores das instalações de quarentena, bem como no fornecimento de infraestruturas sensíveis ao género, como sanitários segregados e luz suficiente nos centros de quarentena e isolamento. | Ao longo da implementação do Projeto.Uma avaliação dos riscos deEAS/AS e um projeto de plano de ação foram incluídos como anexo no QGAS. O Plano de Ação estará operacional o mais tardar 30 dias após a data de execução. O Plano de Ação EAS/AS será implementado ao longo da implementação do projeto. | UIP (AFAP/Ministério da Saúde) |
| **NAS 5: AQUISIÇÃO DE TERRENOS, RESTRIÇÕES AO USO DO TERRENO E REALOJAMENTOINVOLUNTÁRIO** |
|  | Não é relevante. |  |  |

|  |
| --- |
| **NAS 6: CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE E GESTÃO SUSTENTÁVEL DOS RECURSOS NATURAIS VIVOS** |
|  | Os aspetos pertinentes desta norma serão considerados, se necessário, na ação 1.2 acima. |
| **NAS 7: POVOS INDÍGENAS/ AFRICANOS SUBSARIANOS COMUNIDADES LOCAIS TRADICIONAIS HISTORICAMENTE DESFAVORECIDAS** |
|  | Não é relevante. |
| **NAS 8: PATRIMÓNIO CULTURAL** |
|  | Não é relevante. |
| **NAS 9: INTERMEDIÁRIOS FINANCEIROS** |
|  | Não é relevante. |
| **NAS 10: ENVOLVIMENTO DAS PARTES INTERNASADAS E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÃO** |
| 10.1 | **PLANO DE ENVOLVIMENTO DAS PARTES:** Preparar, divulgar, adotar e implementar um Plano de Envolvimento das Partes Interessadas (PEPI) consistente com a NAS10, de uma forma aceitável para a Associação.  | Um projeto de PEPI já foi preparado e consultado com as partes interessadas. Deve ser atualizado o mais tardar 30 dias após a data de eficácia do projeto. O PEPI será implementado durante todo o período de execução do projeto. | UIP (AFAP/Ministério da Saúde) |
| 10.2 | **MECANISMO DE RESOLUÇÃO DERECLAMAÇÕES:**Mecanismos acessíveis e inclusivos para registarpreocupações ou queixas devem ser tornados públicos – nomeadamente para as pessoas afetadas pelos projetos – e devem ser utilizados para receber e facilitar a resolução de preocupações e queixas em relação ao Projeto, em conformidade com aNAS10, de forma aceitável para a Associação. Haverá procedimentos específicos para a abordagem da EAS/AS, com disposições de confidencialidade, bem como documentação segura e ética dos casos de EAS/AS. Serão implementados vários canais para que os sobreviventes apresentem uma queixa relativa à EAS/AS. Os sobreviventes serão encaminhados para o(s) prestador(es) de serviços adequados para apoio imediatamente após a apresentação de uma queixa. O MRR deve ter em vigor processos para notificar imediatamente tanto o MScomoo Banco Mundial de quaisquer queixas EAS/AS com o consentimento do sobrevivente. | O projeto de MRRjá foi delineado no PEPI e no QGAS e apresentado àspartes interessadasdo projeto durante as consultas públicas. Será ainda desenvolvido e operacional o mais tardar 30 dias após a data de execução do projeto.O MRR será implementado durante a implementação do projeto. | UIP (AFAP/Ministério da Saúde) |

|  |
| --- |
| **APOIO À CAPACIDADE (FORMAÇÃO)** |
|  | A UIP, com o apoio de recursos de terceiros(peritos independentes, ONGs, etc.), conforme necessário, conceberá e implementará formação para o pessoal envolvido na implementação do projeto. O presente PCAS propõe um plano de formação preliminar que abranja os seguintes tópicos. Este plano será adaptado para satisfazer necessidades durante a implementação do projeto: * Orientação de biossegurança laboratorial
* Saúde e Segurança no Trabalho
* Consciência e prevenção deVBG e EAS/AS
* Envolvimento das partes interessadas e implementação do MRR
 | Primeiro treino a ser realizado no prazo de 6 meses após a execuçãodo Projeto. A partir daí, a ser entregue de tempo a tempo, quando necessário. | UIP (AFAP/Ministério da Saúde) |